



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete da Secretária. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Divisão de Planejamento e Projetos

Responsável pela Demanda: Ariadne Elizabete Batista de Lima

E-mail: planejamento.semc@santarem.pa.gov.br

Telefone: 99186-1077

3 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: Ariadne Elizabete Batista de Lima

E-mail: planejamento.semc@santarem.pa.gov.br

Telefone: 99186-1077

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

Ariadne Elizabete Batista de Lima
Divisão de Planejamento e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)	UNIDADE	102

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objeto a seleção de projetos culturais para recebimento de **bolsas de pesquisa** com recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela **Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**. Trata-se de medida essencial para o fomento à cultura em âmbito local, em conformidade com os princípios constitucionais da valorização da diversidade cultural, da democratização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, bem como da promoção de políticas afirmativas e inclusivas no setor. A PNAB estabelece diretrizes para a transferência obrigatória de recursos da União aos entes federativos, com o objetivo de assegurar o financiamento de ações estruturantes e continuadas para o desenvolvimento da cultura brasileira. Dentre os instrumentos previstos na norma, destacam-se as **bolsas de pesquisa cultural**, as quais possibilitam a geração de conhecimento, a sistematização de saberes e a valorização de práticas culturais dos diversos territórios e grupos sociais, com ênfase na diversidade étnico-racial, de gênero e de identidade.

A implementação deste edital de seleção é, portanto, medida necessária para a efetiva execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, aprovado pelo Ministério da Cultura, observando-se os critérios legais de impessoalidade, transparência, eficiência e controle social. A concessão das bolsas culturais de pesquisa constitui ação estratégica para o fortalecimento da política cultural local, estimulando o protagonismo de agentes culturais, pesquisadores e mestres de saberes tradicionais, ao mesmo tempo em que contribui para o mapeamento, a documentação e a valorização do patrimônio cultural imaterial e das expressões culturais contemporâneas.

Dessa forma, justifica-se plenamente a abertura do presente processo seletivo, uma vez que cumpre finalidade pública relevante, atende a dispositivos legais específicos da Política Nacional Aldir Blanc e contribui para a consolidação de uma política cultural permanente, descentralizada e democrática, em consonância com os marcos normativos da cultura e da administração pública brasileira.

6- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:
() Pregão
() Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
() Adesão à ARP de outro Órgão.

Justificativa: A presente contratação é necessária para o desenvolvimento das ações inerentes a esta unidade administrativa, estando submetida ao Regime Jurídico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

Administrativo, cujas prerrogativas e sujeições são dotadas de princípios lógicos, com fundamentos expressos na Constituição Federal (Art. 37, caput). No que se refere à atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Nesse contexto, visando garantir maior transparência, eficiência e economicidade nas contratações públicas, a Lei nº 14.133/21 estabelece normas gerais sobre os procedimentos licitatórios, conferindo ao gestor público os instrumentos necessários para promover contratações que respeitem os princípios da isonomia, publicidade e vantajosidade, além de garantir a otimização dos recursos públicos e a celeridade na execução das ações planejadas.

8- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Termo de execução Cultural, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda a Sra. Secretária Municipal de Cultura, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-Pa, 11 de abril de 2025.

Ariadne Elizabete Batista de Lima
Divisão de Planejamento e Projetos